



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Liderança do Partido dos Trabalhadores – PT

Projeto de Lei nº 0604, de 17 de outubro de 2012  
Autoriza a Fazenda do Estado a desafetar áreas integrantes do “Parque Estadual das Fontes do Ipiranga” e fazer concessão de uso  
DECLARAÇÃO DE VOTO

## DECLARAÇÃO DE VOTO DA BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES AO PROJETO DE LEI Nº 604, DE 2012

**O Projeto de Lei - PL nº 0604, de 2012, de autoria do Governador, autoriza a Fazenda do Estado a desafetar as áreas que especifica, integrantes do “Parque Estadual das Fontes do Ipiranga”, e dá providências correlatas.**

Por intermédio do Projeto de Lei nº 604/2012, o Poder Executivo postulou a esta Casa de Leis autorização para o Governo do Estado:

**I** - desafetar as seguintes áreas do “Parque Estadual das Fontes do Ipiranga”, delimitadas nos termos da Lei nº 10.353, de 17 de janeiro de 1969, pelo Decreto nº 52.281, de 12 de agosto de 1969, descritas e especificadas no Processo SPDR nº 2552/2012:

**a)** 382.162,60 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), onde se encontra instalado o Recinto de Exposições “Sálvio Pacheco de Almeida Prado”;

**b)** 140.479,90 m<sup>2</sup> (cento e quarenta mil quatrocentos e setenta e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados), onde se encontra instalado o Centro de Esportes, Cultura e Lazer, administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Liderança do Partido dos Trabalhadores – PT

Projeto de Lei nº 0604, de 17 de outubro de 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a desafetar áreas integrantes do “Parque Estadual das Fontes do Ipiranga” e fazer concessão de uso  
DECLARAÇÃO DE VOTO

c) 312.674,30 m<sup>2</sup> (trezentos e doze mil seiscentos e setenta e quatro metros quadros e trinta decímetros quadrados), área seccionada pela Rodovia dos Imigrantes.

**II - conceder o uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, da área a que se refere a alínea “a” do inciso I deste artigo.**

Conforme a exposição de motivos o projeto de lei objetiva viabilizar a concessão de uso e exploração do Recinto de Exposições Sálvio Pacheco de Almeida Prado e da área ocupada atualmente pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, pertencente ao Estado de São Paulo, totalizando 382.162,60 m<sup>2</sup>.

O projeto prevê a reforma e ampliação dos pavilhões já existentes no Centro de Exposições e permite: a) construção de um novo pavilhão de exposição com possibilidade de adaptação como um espaço Multiuso; b) Hotel de categoria econômica; e c) Centro de Convenções.

Os investimentos mínimos são da ordem de R\$ 200 milhões. O concessionário deverá, ainda, pagar ao Estado um valor de outorga fixa e um percentual de 1% sobre seu faturamento. O prazo previsto para a concessão é de até 30 anos. Os investimentos totais seriam da ordem de R\$ 320 milhões. Adicionalmente, estima o valor de R\$ 26 milhões para compensações viárias e ambientais.

Além da área destinada à concessão, propõe a desafetação de duas outras áreas contíguas à área em questão, que compreendem áreas de 140.479,90 m<sup>2</sup> e de 312.674,30 m<sup>2</sup>.

Na primeira encontra-se instalado o Centro de Esportes, Cultura e Lazer, administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, sem informar a destinação após a desafetação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Liderança do Partido dos Trabalhadores – PT

Projeto de Lei nº 0604, de 17 de outubro de 2012  
Autoriza a Fazenda do Estado a desafetar áreas integrantes do “Parque Estadual das Fontes do Ipiranga” e fazer concessão de uso  
DECLARAÇÃO DE VOTO

A segunda, área seccionada pela Rodovia dos Imigrantes, está ocupada pela favela Americanópolis e outras moradias. O PL também não determina que

esta área, após a desafetação, seja destinada à regularização urbana e fundiária.

A Bancada do PT apresentou 17 (dezessete) Emendas, subscritas pelo líder da bancada dep. Alencar Santana Braga e pelo dep. José Zico Prado, com o seguinte conteúdo:

- Emenda 1, amplia de 1% para 10% a outorga variável e destina os recursos para Agricultura Familiar e Unidades de Conservação;
- Emenda 2 e 7, exclui áreas para desafetação;
- Emenda 3 e 16, obriga a realização semestral de feiras agropecuárias entre outras atividades;
- Emenda 4, estipula prazo de até 5 anos para desocupação do prédio utilizado pelo Instituto de Economia Agrícola e pelo Instituto Geológico;
- Emenda 5, obriga a concessionária ao pagamento das compensações viárias e ambientais;
- Emenda 6, estabelece o critério de maior valor dos investimentos para escolha da proposta vencedora;
- Emenda 8, 9, 10 e 11, autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo para a Ampliação e Manutenção de Unidades de Conservação e o Fundo para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar com os recursos provenientes da concessão de uso;
- Emenda 12, prevê consulta ao CONSEMA- Conselho Estadual do Meio Ambiente;
- Emenda 13, envio à ALESP de relatórios circunstanciados do faturamento;
- Emenda 14, realização de audiência pública;
- Emenda 15, limita a concessão ao prazo improrrogável de 30 anos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Liderança do Partido dos Trabalhadores – PT

Projeto de Lei nº 0604, de 17 de outubro de 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a desafetar áreas integrantes do “Parque Estadual das Fontes do Ipiranga” e fazer concessão de uso  
DECLARAÇÃO DE VOTO

Emenda 17, destina áreas à construção de equipamento destinado a realização de projeto social voltado ao atendimento exclusivo aos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PL foi publicado em 18/10/2012 com urgência constitucional. Foi distribuído para: CCJR - Comissão de Constituição Justiça e Redação, CI - Comissão de Infraestrutura, CMADS - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e CFOP - Comissão de Finanças Orçamento e Planejamento.

Foi designado como Relator Especial, o Deputado Samuel Moreira, pela CCJR e devolvido sem voto. Recebido com voto favorável ao projeto de lei e contrário às Emendas 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16 e 17, do relator especial Mauro Bragato, pela Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Recebido com voto favorável ao projeto de lei e contrário às Emendas 1 a 17, do relator especial Carlão Pignatari, pela Comissão de Infraestrutura. Não tramitou nas demais Comissões.

Foi realizada audiência na ALESP, em 28/11/2012, com a presença do Secretário de Planejamento, Julio Semeghini, a Secretária Adjunta do Planejamento e o Secretário Adjunto da Agricultura. O tom dos participantes, população do entorno, ambientalistas, funcionários, foi de repúdio ao Projeto.

O Governo assumiu o compromisso de, antes de votar o PL, promover Audiência com o Secretário de Meio Ambiente, com a comunidade científica e acadêmica, conforme prevê a Constituição, e com os funcionários dos órgãos afetados.

O secretário Bruno Covas ao ser questionado na Comissão do Meio Ambiente, onde compareceu em cumprimento ao Artigo 52-A da Constituição Estadual, sobre qual o posicionamento da Secretaria do Meio Ambiente, gestora do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Liderança do Partido dos Trabalhadores – PT

Projeto de Lei nº 0604, de 17 de outubro de 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a desafetar áreas integrantes do “Parque Estadual das Fontes do Ipiranga” e fazer concessão de uso  
DECLARAÇÃO DE VOTO

Parque sobre o Projeto afirmou que quem fala pelo governo sobre este Projeto é o secretário Júlio Semeghini, do Planejamento.

Nova audiência contou com a presença dos Secretários do Planejamento, Meio Ambiente e Agricultura. Na ocasião foi distribuído documento, que integra o Processo no Executivo, onde a Secretaria do Meio Ambiente

apresentou parecer contrário à ampliação da Concessão e informa que existe para o local proposta de criação do Museu de Ciências Naturais. Nesta audiência também ficou evidenciado que o projeto não tem sustentabilidade sob o ponto de vista ambiental, cultural e comunitário.

A Bancada do Partido dos Trabalhadores na ALESP **se posicionou contrariamente ao** Projeto de Lei nº 604, de 2012 porque não foram acatadas as Emendas da Bancada do PT. Durante o processo de votação, declarou-se em obstrução, pelas razões sintetizadas a seguir:

1. O Governo abriu o processo licitatório com audiência pública prevista no art. 39 da Lei de Licitações, realizada em 05/11/2012, apesar de pedido de adiamento aprovado na Comissão de Meio Ambiente, quando o PL está em tramitação na ALESP em franco desrespeito às prerrogativas parlamentares;
2. O Projeto de Lei foi apresentado em Regime de Urgência sob a alegação de que a atual concessão irá expirar em março de 2013. No entanto, trata-se de concessão de 20 anos sobre a qual havia total previsibilidade e não há explicação plausível, que não a pouca consideração pela Assembléia Legislativa, para enviar o PL na undécima hora.
3. O projeto prevê a construção de mega Centro de Exposições (maior que o Anhembi) no Parque Estadual que tem os principais fragmentos de Mata Atlântica em área urbana do Estado e irá impactar de modo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Liderança do Partido dos Trabalhadores – PT

Projeto de Lei nº 0604, de 17 de outubro de 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a desafetar áreas integrantes do “Parque Estadual das Fontes do Ipiranga” e fazer concessão de uso  
DECLARAÇÃO DE VOTO

irreversível o seu eco-sistema, já frágil, podendo comprometer inclusive as nascentes do córrego Ipiranga. Não há EIA-RIMA, nem consulta ao CONSEMA;

4. O prédio da Secretaria da Agricultura, de grande valor arquitetônico, será transformado em hotel pelo concessionário, ao invés de uso nobre como um museu de ciências naturais, proposta da própria Secretaria do Meio Ambiente. O CONDEPHAT, que tem processo de tombamento do prédio em tramitação também não foi ouvido;
5. O Instituto Geológico será despejado sem previsão para o destino do seu acervo, que poderá ficar irremediavelmente comprometido. Da mesma forma, o Instituto de Economia Agrícola também será removido.
6. Desafeta área de uso público e comunitário sem apontar nova destinação para o espaço e os equipamentos;
7. Desafeta área densamente ocupada por moradias irregulares sem indicar que a nova destinação será para regularização urbana e fundiária;
8. O projeto sofre oposição dos funcionários das Secretarias envolvidas, da comunidade científica, das entidades ambientalistas - que divulgaram Manifesto de repúdio e da Comunidade local;
9. Há outras opções, que não impactam áreas de preservação, para equipamentos deste tipo como o próprio Anhembi e o Piritubão, em projeto.

Sala das Sessões, em



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Liderança do Partido dos Trabalhadores – PT**

Projeto de Lei nº 0604, de 17 de outubro de 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a desafetar áreas integrantes do “Parque Estadual das Fontes do Ipiranga” e fazer concessão de uso  
**DECLARAÇÃO DE VOTO**

**Deputado Alencar Santana Braga**

**Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT**